

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI N.º 52, de 2011

Institui o Sistema Nacional de Certificação da Produção da Agricultura Familiar e cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar.

Autor: Dep. ASSIS DO COUTO

Relator: Dep. CLÁUDIO PUTY

Relator Substituto: Dep. CARLOS SAMPAIO

I - RELATÓRIO

Em reunião ordinária deliberativa realizada hoje, em decorrência da ausência do Relator, Dep. Claudio Puty, tive a honra de ser designado Relator Substituto da presente proposição e acatei na íntegra o seguinte parecer do Nobre Parlamentar.

O presente projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Assis do Couto, cria o Sistema Nacional de Certificação dos Produtos da Agricultura Familiar e o Selo da Produção da Agricultura Familiar com o objetivo de identificar os produtos oriundos de agricultores e empreendedores familiares rurais definidos na Lei n.º 11.326, de 24 de junho de 2006.

Justifica o nobre autor ser *“importante que se estabeleça uma marca identificadora da produção da agricultura familiar, da mesma forma com são reconhecidos hoje, por exemplo, os orgânicos”*.

O Projeto, conforme Despacho da Mesa desta Casa, sujeitar-se-á à apreciação conclusiva das Comissões de Defesa do Consumidor (CDC), Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), respectivamente.

Nesta Comissão de Defesa do Consumidos (CDC) fomos incumbidos de relatar o mencionado projeto, ao qual, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em relato recupera a temática abordada pelo Projeto de Lei n.º 4.903, de 2009, que logrou ser aprovado pela CAPADR e por esta CDC, mas que, em razão do fim da legislatura, restou arquivado por força do art. 105 de nosso regimento interno.

Como esclarece o eminente autor, o novo projeto incorpora, desde o início, a formatação sugerida pelo Substitutivo da Comissão de Defesa do Consumidor quando da análise do PL 4.903, de 2009, na legislatura passada. A diferença fundamental entre o Substitutivo da CDC – cujo teor é agora reapresentado sob a forma do corrente projeto de lei – e a versão inicial do arquivado PL nº 4.903, de 2009, reside na retirada da exigência de *“classificar os produtos oriundos da agricultura familiar” e de “certificar a qualidade da produção”*.

Nesse ponto, concordamos com o autor que o objetivo precípua da proposição – criar uma imagem positiva específica da agricultura familiar, estimulando a comercialização de seus produtos e a escolha consciente dos consumidores – pode ser alcançado sem a necessidade de superposição de estruturas fiscalizatórias e sem o decorrente aumento do custo de produção. Parece-nos que o atual aparato administrativo e normativo de inspeção sanitária de produtos de origem animal e vegetal (calcado originalmente nos Sistemas de Inspeção Municipal, Estadual e Federal e, atualmente, aprimorado por meio do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA) tem sido suficiente para garantir a sanidade dos produtos e, ao mesmo passo, assegurar o direito essencial do consumidor de informação adequada e clara.

Em consequência, consideramos que a proposição, a par de reproduzir substitutivo já aprovado por esta Comissão na legislatura passada, reveste-se de duplo mérito. Por um lado – ao criar o selo distintivo dos produtos oriundos da Agricultura Familiar – difunde o consumo desses

produtos, fortalecendo um segmento de enorme relevância social. Por outro – ao agregar dados sobre a origem familiar da produção – contribui, com poucos impactos sobre os custos de produção ou fiscalização, na consolidação da informação plena ao consumidor, favorecendo a prática de atos de consumo livres e conscientes.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 52 de 2011.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2011.

Deputado **CLAUDIO PUTY**
Relator

Deputado **CARLOS SAMPAIO**
Relator Substituto